ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 704/2012 **Em, 05 de setembro de 2012.**

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONDE PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016.

O PREFEITO DE CONDE, após a aprovação do plenário da Câmara Municipal de Conde, promulgou a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Conde, no período compreendido entre os anos de 2013 a 2016, ficam fixados em R$15.000,00 (quinze mil reais) ao mês.

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Conde, no período compreendido entre os anos de 2013 a 2016, ficam fixados em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao mês.

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Conde, no período compreendido entre os anos de 2013 a 2016, ficam fixados em R$5.000,00 (cinco mil reais) ao mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito de Conde